



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

SÚMULA: Altera representantes da Comissão de monitoramento do Plano de Ação de Enfrentamento ao uso de álcool e outras drogas de crianças e adolescentes do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 05 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar representantes da Comissão de monitoramento do Plano de Ação de Enfrentamento ao uso de álcool e outras drogas de crianças e adolescentes do município de Andirá/PR.

Art. 2º - Esta Comissão será composta:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Adnan Aparecido Stravat	Conselho Tutelar
Claysse Danielle Morimoto	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Evelise Nogueira da Silva	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
Danilo Mota da Silva	Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação
Tatiana da Silva Rabito	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Mayara Oliveira Miranda Paludetto	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Mona Lisa Seletti Carvalho	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 11 de abril de 2022.

Mona Lisa Selletti Carvalho
Presidente CMDCA